



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL EM 09/08/2017
Estado do Espírito Santo

ERNADES VASSOLER MOZER
Procurador Geral
OAB/ES Nº 20.425
Decreto Nº 007/2017

LEI N.º 729, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 12.183,27 (doze mil, cento e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade 06.02 – Secretaria Municipal de Educação
- Função 12 – Educação
- Subfunção 365 – Educação Infantil
- Programa 1.009 – Programa de Gestão do Ensino Básico Municipal
- Projeto 2.307 – Manutenção das Atividades do Programa “BRASIL CARINHOSO”
- Fonte de Recursos: 2.107 – Recursos do FNDE
- **Elementos de Despesas:**
- **33.90.30.00 – Material de Consumo**
- **33.90.36.33 – Serviços de Terceiros Pessoa Física**
- **33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
- **44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de anos anteriores vinculado a Fonte de Recursos Específica.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL


Estado do Espírito Santo

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do crédito especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul (ES), aos 09 de agosto de 2017.



THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal